

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE PRENDAS

Art.2º-Serão escolhidas, através da Ciranda, nas categorias, PRÉ MIRIM, MIRIM, JUVENIL E ADULTA, a 1ª, 2ª e a 3ª Prendas, por ordem de classificação.

Art.3º-As vencedoras de cada categoria serão atribuídas os títulos de Prenda Pré Mirim, Mirim, Prenda Juvenil e Prenda, respectivamente.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATAS E REQUISITOS

Art. 4º - Na Ciranda Interna somente concorrerá a candidata que satisfaça os seguintes requisitos:

I – Representar uma Entidade de participação plena ou parcial filiada e em dia com suas obrigações com o MTG;

II-Ser solteira e sem filho (s), observando-se, ainda, o contido no art.226, §3º, da Constituição Federal de 1988, que se refere à “...união estável entre o homem e a mulher como Entidade familiar...”;

III- haver firmado **termo de compromisso** de bem exercer o cargo e as **atividades sociais de representação** e outras a ele inerentes;

IV- Estar autorizada pelos pais ou responsáveis legais;

V – As categorias da Ciranda Interna obedecem ao seguinte:

a) PRÉ MIRIM – ter entre 5 e 7 anos – (máximo 7 anos, 11 meses e 29 dias), e ter matrícula efetivada em escola infantil.

b) MIRIM – ter entre 8 e 10 anos – (máximo 10 anos, 11 meses e 29 dias), e possuir matrícula do ensino fundamental;

c) JUVENIL – ter entre 11 e 15 anos – (máximo 15 anos, 11 meses e 29 dias) e possuir matrícula do ensino fundamental e/ou ensino médio;

d) ADULTA – ter entre 16 e 25 anos – (máximo 25 anos, 11 meses e 29 dias) e possuir matrícula do ensino fundamental e/ou ensino médio.

Parágrafo único– As idades serão computadas sempre no dia 31 de maio do ano da Ciranda, mês em que se realiza a fase estadual.

CAPÍTULO IV DAS ÉPOCAS DE REALIZAÇÃO DA CIRANDA

Art.5º- As Cirandas acontecerão durante os meses de julho e agosto, se realizadas com a Comissão Avaliadora da Sétima Região Tradicionalista, deverão ser previamente agendados com o Departamento Cultural (Diretoria de Concursos Internos).

Art.6º-A escolha das representantes da entidade será de inteira responsabilidade da mesma, que escolherá suas candidatas de acordo com seus estatutos, **seguindo os pré-requisitos deste Regulamento, a fim de não ferir o que está documentado na Coletânea.**

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º- Para a Ciranda se observará, no que concerne à inscrição de candidatas, o que se dispõe a seguir:

I – **Ficha de inscrição** (Anexo 1)

II - **Cópia do RG e/ou CPF, e cópia do Cartão Tradicionalista** (atualizado);

III – **Comprovante de escolaridade;**

IV- **Declaração** com a assinatura do pai ou responsável e da candidata estando ciente da participação na Ciranda e **assumindo o compromisso de representar e praticar todas as atividades exigidas pelo cargo**, bem como o pleno conhecimento do Regulamento; (Anexo 2)

V- **Álbum de Vivência Tradicionalista.**

Parágrafo único – todos os documentos acima citados, bem como o álbum de vivência deve ser entregues de forma digital, em formato de arquivo PDF, através de e-mail cadastrado pela Entidade.

Art.8º- O deferimento das inscrições na Ciranda, compete à Patronagem/Departamento Cultural, devendo essas autoridades oficial à autoridade solicitante, dando ciência da realização da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES AVALIADORA E REVISORA

Art.9º – Compete à Comissão Avaliadora da 7ª RT, cumprir o que determina este regulamento e as orientações e critérios estabelecidos e previamente divulgados pela Vice-presidência de Cultura, através do Departamento de Concursos Culturais para Prendas e Peões.

Art.10º – Compete à Comissão Revisora:

I – Corrigir as provas escritas;

II – Tabular, verificar e revisar os resultados da avaliação;

III – Elaborar a ata da Ciranda, fazendo constar todas as ocorrências verificadas;

IV – Elaborar a relação das candidatas por ordem de classificação.

Parágrafo único– A Ata e as Planilhas Individuais e Gerais serão entregues à Patronagem/Departamento Cultural da Entidade, com as devidas recomendações, a quem compete determinar a divulgação dos resultados.

-As Comissões serão constituídas por pessoas de reconhecido saber e experiência, e que tenham participado dos encontros de formação específicos nessa área e que preencham os pré-requisitos do Regulamento Geral, não podendo haver parentesco de 1º e 2º graus e cônjuges, na mesma comissão.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.11º- Fazem parte da Ciranda as seguintes avaliações: escrita, artística, oral, caracteres pessoais, mostra folclórica ou arte tradicional e álbum de vivência tradicionalista.

Art.12º- A Prova Escrita abordará conteúdos de História do Rio Grande do Sul, Geografia do Rio Grande do Sul, Tradição, Tradicionalismo e Folclore do Rio Grande do Sul, conforme o Resumo de Pontuação constante neste Regulamento.

§ 1º- O tempo de duração para realização da Prova Escrita será de 1h:30min. (uma hora e trinta minutos), não podendo se retirar da sala antes de 1h (uma hora) do início da realização da mesma.

Art.13º- Na avaliação da COMUNICAÇÃO ORAL pretende-se verificar a capacidade da candidata de se expressar com naturalidade e fluência empregando linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

§ 1º - As candidatas da categoria MIRIM deverão apresentar uma BRINCADEIRA ou um BRINQUEDO folclórico (livremente escolhidos dentre os citados na bibliografia indicada para a ciranda).

§2º-As candidatas das categorias JUVENIL e ADULTA deverão discorrer sobre um tema de conhecimento geral/livre escolha. Na avaliação, será considerado o conteúdo do discurso, e a qualidade da oratória.

Art.14º - As provas artísticas para todas as categorias serão as seguintes:

I – Tocar ou cantar ou declamar (temas gaúchos e ou ritmos gaúchos).

II – Executar dança tradicional gaúcha.

III – Executar dança de salão gaúcha.

§1º-Os critérios para avaliação destes quesitos serão estabelecidos pela Diretora de Cultura da Região, através do Departamento de Concursos Culturais para Prendas e Peões e estão expressos na planilha individual.

§ 2º- Na avaliação desta prova, a candidata, que optar por declamar e/ou cantar, somente poderá ter apoio instrumental, sendo vedado apoio vocal, mesmo parcial; e a candidata, que optar por tocar não poderá ter apoio instrumental.

§3º-As candidatas deverão entregar à comissão avaliadora uma cópia da letra da música ou uma da poesia, conforme caso.

§ 4º - As candidatas, ao executarem a dança de salão, deverão escolher uma dentre os seguintes ritmos: chote (pode ser dança de forma “afigurado”), bugio, polca, vaneira, milonga (pode ser dançado na forma “vaneirada” e/ou “Rio-grandense), rancheira e valsa.

§5º - Durante toda prova artística a candidata poderá ser acompanhada por, no máximo três pessoas, que serão as mesmas para tocar e cantar. Dentre os instrumentos a gaita é obrigatória. A candidata poderá optar pelo uso de CD que deverá ser o produzido pelo MTG para Danças Tradicionais, que será de sua responsabilidade.

§ 6º- A candidata, que optar por tocar, poderá fazê-lo com um dos seguintes instrumentos: gaitas, violão, flauta doce, violino/rabeca e piano, sendo que os mesmos são de responsabilidade da candidata;

§ 7º - A candidata que optar por cantar poderá estar acompanhada de: gaita, violão e outro instrumento reconhecido pelo MTG (até três pessoas). O não cumprimento deste item acarretará nota zero no canto.

Art.15º- A avaliação da MOSTRA FOLCLÓRICA E OU ARTE TRADICIONAL obedecerá aos seguintes quesitos e critérios:

I- CATEGORIA MIRIM – apresentação de brinquedos folclóricos, brincadeiras

folclóricas, artesanato local ou usos e costumes locais, explicando origem e formas de brincar, no caso dos brinquedos e brincadeiras, confecção no caso do artesanato e origem no caso de usos e costumes.

II- CATEGORIAS JUVENIL E ADULTA – mostra de trabalho de artesanato, usos e costumes, podendo ser os característicos da região da prenda, com o objetivo de divulgar e resgatar aquilo que está se extinguindo ou perdendo o uso local ou regional ou ainda de forma geral no Rio Grande do Sul.

§1º-As orientações para a Mostra Folclórica serão estabelecidas anualmente no mês de julho ou agosto do ano anterior, pela Diretora de Cultura da Região, através do Departamento de Concursos Internos para Prendas e Peões para a Fase Interna.

§2º-Para realização desta prova, a candidata poderá utilizar os recursos que melhor ilustrem o seu trabalho, de acordo com as orientações estabelecidas.

Art.16º-A avaliação dos CARACTERES PESSOAIS será desenvolvida durante as provas oral, artística, da mostra folclórica e ou arte tradicional e encontro com os avaliadores, observando-se as boas maneiras, a elegância, a desenvoltura, a simpatia, e a indumentária de acordo com as Diretrizes do MTG.

§1º- Para avaliação dos caracteres pessoais, serão considerados os seguintes itens:

- a) simpatia;
- b) boas maneiras.

§2º- O uso da indumentária da prenda e de quem participar de sua apresentação, que estiver em desacordo com as diretrizes do MTG acarretará na perda de até 0,5 (meio) pontos, na nota final.

Art.17º-No ÁLBUM DE VIVÊNCIA TRADICIONALISTA serão avaliadas até dez (10) comprovantes, entre fotos/certificados/atestados bem como a participação em eventos oficiais do MTG de nível regional e estadual de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela DIRETORA DE CULTURA DA REGIÃO, através do Departamento de Concursos INTERNOS para Prendas e Peões.

Parágrafo único – Na avaliação do Álbum de Vivência Tradicionalista, serão aceitos comprovantes com datas anteriores ao ano da Ciranda Cultural (fase interna).

Art.18º- As médias finais obtidas pelas concorrentes serão calculadas até os milésimos, ficando estabelecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) prova escrita;

- b) habilidades artísticas;
- c) mostra folclórica;
- d) maior idade da concorrente;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - RESUMO DA PONTUAÇÃO

<i>I – CATEGORIA PRÉ-MIRIM</i>	
PROVAS	PONTUAÇÃO
a) AVALIAÇÃO DA BRINCADEIRA OU BRINQUEDO	Total: 20 pontos
Explicação da brincadeira ou brinquedo.	10 pontos
Demonstração de como se brinca ou se constrói (o par –acompanhante – poderá participar da demonstração, sendo avaliado exclusivamente quanto ao uso correto da indumentária)	10 pontos
b) AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	Total: 50 pontos
Dança Tradicional Gaúcha	15 pontos
Dança de Salão	15 pontos
Declamar	20 pontos
c) ÁLBUM DE VIVÊNCIA TRADICIONALISTA	Total: 30 pontos
	TOTAL: 100 pts
<i>II – CATEGORIA MIRIM</i>	
PROVAS	PONTUAÇÃO
a) ESCRITA	Total: 45 pontos
Geografia do RS	15 pontos
História do RS	15 pontos
Tradição, tradicionalismo e folclore	15 pontos
b) ÁLBUM DE VIVÊNCIA TRADICIONALISTA	10 pontos
c) MOSTRA FOLCLÓRICA OU ARTE TRADICIONAL	10 pontos
d) AVALIAÇÃO DA BRINCADEIRA OU BRINQUEDO	Total: 17 pontos
Explicação da brincadeira ou do brinquedo	07 pontos
Demonstração de como se brinca ou se constrói (o par –acompanhante – poderá participar da demonstração, sendo avaliado exclusivamente quanto ao uso correto da indumentária)	10 pontos
c) AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	Total: 18 pontos
Dança Tradicional Gaúcha	06 pontos

Dança de Salão	06 pontos
Tocar ou Cantar ou Declamar	06 pontos
	TOTAL: 100 pts
III – CATEGORIA ADULTA E JUVENIL	
PROVAS	PONTUAÇÃO
a) ESCRITA	Total: 45 pontos
Geografia do RS	15 pontos
História do RS	15 pontos
Tradicionalismo, tradição e folclore	15 pontos
b) MOSTRA FOLCLÓRICA OU ARTE TRADICIONAL	10 pontos
c) RELATÓRIO DE ATIVIDADES	10 pontos
d) AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL	Total: 17 pontos
Naturalidade e influencia na fala	05 pontos
Desenvoltura na fala	05 pontos
Gestualidade e Expressão Corporal	02 pontos
Conteúdo Exposto	05 pontos
e) AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES ARTÍSTICAS	Total: 18 Pontos
Dança Tradicional Gaúcha	06 pontos
Dança de Salão	06 pontos
Tocar ou Cantar ou Declamar	06 pontos
	TOTAL: 100 pts

Art.20º- Ocorrendo irregularidades na Ciranda, caberá recurso à Entidade, junto à Patronagem/Departamento Cultural, em primeira instância e, em segunda instância, à Coordenadoria.

§1º- O recurso só será aceito, se interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos, a contar do segundo dia após a divulgação dos resultados. O recurso de 2º grau será aceito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da solução do recurso de 1º grau. Ambos os recursos deverão ser assinados pela parte interessada ou seus representantes legais.

§2º- A autoridade, junto à qual for interposto o recurso, tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

Art.21º- Serão proclamadas primeiras prendas as que forem classificadas em primeiro lugar, em cada categoria, ficando a segunda e terceira colocadas como substitutas

legais, com as mesmas obrigações e direitos da titular, no impedimento dessa.

Art.22º- As prendas eleitas não poderão trocar de entidade tradicionalista durante o seu mandato, mesmo que renuncie seu cargo. As prendas, que estão ostentando os títulos de 1ª Prenda da Entidade, em qualquer categoria, ficam automaticamente impedidas de concorrer, dentro da mesma categoria, no mandato seguinte. Ficando resguardado o direito de concorrer, no mandato seguinte, as 2ª e 3ª Prenda dentro da mesma categoria.

Art.23º- As prendas detentoras de faixas que, de alguma forma, denegrirem o título, que ostentam, contrariando as finalidades e objetivos constantes neste Regulamento, ficam sujeitas a sanções disciplinares, inclusive pena de destituição.

Parágrafo único- A aplicação da pena, será de responsabilidade da Patronagem/Departamento Cultural da Entidade, nos termos do Estatuto da Entidade Tradicionalista, devendo ser registrada em Ata e encaminhado ao Departamento Cultural da 7ª Região Tradicionalista.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24º- As planilhas de avaliação serão disponibilizadas a Patronagem/Departamento Cultural das entidades, sempre antes da divulgação dos resultados.

§1º- A disponibilização das planilhas, para o conhecimento das Concorrentes será em local orientado pela Patronagem/Departamento. Cultural da Entidade.

§2º- As planilhas de avaliação serão arquivadas na Secretaria da Entidade, sob a guarda da Patronagem/Departamento Cultural.

Art. 25º- O regulamento interno das entidades disciplinará um período de carência de associado para participarem da Ciranda Interna.

§1º- Quando mudar de entidade deverá seguir o Regulamento Regional/Estadual, isto é, somente após encerrar o mandato. Ex.: Caso seja da Gestão Regional, não poderá no ano seguinte concorrer na mesma categoria, mesmo trocando de Entidade (observando as regras do artigo 23).

Ao conhecimento das Entidades Tradicionalistas no Encontro Regional de Patrões, em 30 de agosto de 2015 – CTG Alfredo D’Amore (Carazinho).

Gilda Galeazzi – Coordenadora 7ªRT

ANEXO 1

Ciranda Cultural de Prendas - Fase Interna

CTG _____ – _____/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria: _____

1- Nome: _____

2-CPF: _____ N° Cartão Trad.: _____

3-Entidade: _____

4-Localidade: _____

5-Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

6-Data de Nascimento: _____

7-Escolaridade: _____

8-Endereço da Candidata: (Rua, n°, bairro, cidade): _____

9-Telefone: _____

10-E-mail: _____

Assinatura da Candidata: _____

Assinatura do pai ou responsável: _____

ANEXO 2

Ciranda Cultural de Prendas - Fase Interna

CTG _____ – _____/RS

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, com Cartão Tradicionalista N° _____ assumo o compromisso, caso venha a me classificar como 1ª, 2ª ou 3ª Prenda (Mirim, Juvenil ou Adulta), acatar e obedecer, tendo pleno conhecimento do Estatuto e Regulamento do MTG, levar o nome da minha entidade, representar o CTG _____ em todos os eventos das entidades, da 7ª Região e do MTG, sempre que for solicitado. E representar o CTG _____ na Ciranda Cultural de Prendas – Fase Regional, caso obtenha o 1º lugar em uma destas categorias.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da Candidata: _____

Assinatura do Pai ou Responsável: _____